

**REQUERIMENTO Nº , DE 03 DE MAIO DE 2005.
(Do Sr. Pedro Canedo - PP/GO)**

"Requer a distribuição para a Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, do PL- 139/99, que altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que "regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, modificando dispositivos que dispõem sobre direitos conferidos pela patente e a concessão de licença compulsória"

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 141, que o PL 139/99 seja primeiramente encaminhado para a devida apreciação da Comissão de Seguridade Social e Família.

JUSTIFICAÇÃO

A distribuição do PL-139/99 primeiramente à Comissão de Seguridade Social e Família, faz-se necessário, sendo a mesma competente para tratar da referida matéria, de forma que a proposição em apreço foi encaminhada às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, além do que, da análise material do projeto em tela, verifica-se que o mesmo dispõe de forma expressa e clara sobre matéria pertinente a assuntos relativos à saúde, previdência e assistência social em geral, como também controle de drogas, medicamentos e alimentos, no que tange a melhor oferta de preços baixos no mercado interno de medicamentos, motivo pelo qual, vê-se a necessidade de avaliação desta Comissão, pois o acesso à remédios é precário principalmente pela dificuldade de adquirí-los devido ao elevado preço ofertado aos consumidores.

Sendo assim, a alínea "a", XII, artigo 32 do Regimento Interno, não deixa margem de dúvidas quanto à competência da Comissão de Seguridade Social e Família para a *priori* apreciar o PL - 139 /99.

Atenciosamente

**DEPUTADO PEDRO CANEDO
PP/GP**